



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 089/2016

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE: POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e a Literatura.

SECRETARIA: Cultura

ASSUNTO: Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 008/2013, celebrado entre a Secretaria de Cultura e a [REDACTED].

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, tendo em vista a necessidade do acompanhamento do Contrato de Gestão nº 008/2013, celebrado entre a Secretaria de Cultura e a POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e a Literatura.

Em continuidade aos trabalhos correccionais de fls. 167, foi enviado a Chefia de Gabinete da Secretaria da Cultura, o Ofício CGA nº 866/18, solicitando o envio de informações (fls. 168).

Em 24/07/18, aportou nesta CGA, o Ofício GG/SEC nº 217/2018, contendo as informações solicitadas (fls. 169/201).

Às fls.170/201, estão acostados os Pareceres Conclusivos da Unidade de Monitoramento e da Comissão de Avaliação dos Resultados dos Contratos de Gestão no ano de 2017, aprovando a execução do Contrato de Gestão nº 008/2013.

Diante do exposto, tendo em vista que pela análise do material angariado e pelas diligencias efetuadas, não foram encontradas irregularidades a serem sanadas, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 1 de agosto de 2018.

[REDACTED]
René Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 089/2016



INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: POIESIS - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e a Literatura / Cultura.

ASSUNTO: Acompanhamento do Contrato de Gestão n° 008/2013, celebrado entre a Secretaria da Cultura e a POIESIS.

1. Acolho o relatório de fls. 206.
2. Nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de agosto de 2018



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE